



OFÍCIO GPM/PMPX Nº 052/2024

Peixe - TO, 26 de abril de 2024.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal,

**A Equipe Nacional do ITR,
Auditores Fiscais da RFB
Delegado da Receita Federal do Brasil em Uberlândia MG**

**Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1.877/2019. – VTN
2024**

Senhor Delegado,

Considerando o cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa da Receita Federal RFB nº 1.640/2016**;

Considerando o Convênio firmado do Município de Peixe TO com Receita Federal – Convênio ITR em 09/02/2009 e a convalidação do convênio através Instrução Normativa (IN) 1.640/2016 devidamente publicado no DOU;

Considerando o prazo para sugerir o Valor da Terra Nua – VTN a Receita Federal de acordo com a IN RFB nº 1.877/2019;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, a **renúncia de receitas**;

O Município de Peixe TO em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de Março de 2019, disciplina no Art. 2º e Art. 3º a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal (RFB), especialmente no que se refere ao conceito de VTN e o levantamento de preço de terras, para o ano 2024:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.



Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

- I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
- II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
- III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
- IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
- V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou
- VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Considerando os valores de referência foram extraídos do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), emitido pelo Engenheiro Julio Rodrigues Martinez– CREA/TO: 329740/D-TO TO.

Nesse sentido os valores sugeridos do VTN – Valor da Terra Nua a Receita Federal do Brasil pelo o Município de Peixe TO na conformidade da IN 1877/2019 são:

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora	MÉDIA
2024	R\$ 7.255,76	R\$ 6.929,63	R\$ 5.943,69	R\$ 5.881,34	R\$ 3.181,80	R\$ 3.067,98	R\$ 5.376,70

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e consideração na contribuição da eficiência da Gestão Pública.

AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:7618655510
0

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CEZAR PEREIRA
DOS SANTOS:76186555100
Dados: 2024.04.26 09:35:47
-03'00'

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe